

# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº: 052/2021

Processo Legislativo Nº: 0449/2021

### **Anteprojeto de Lei: 052/2021**

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

---

---

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/04/2021

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

REGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

REMARKS: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESOLUÇÃO ÚNICA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 052/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2021

Excelentíssima Senhora

**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 052/2021**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 052/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ</b>	
Processo nº: 0449/2021	Hora: 16:46
Data de Protocolo: 28/04/2021	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 052/2021	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 052/2021**



**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que  
**“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”**

A presente proposição objetiva a criação de elemento de despesa para assegurar a concessão do auxílio a empresa concessionária que realiza o transporte coletivo urbano no território municipal, nos moldes em que apresentado no Projeto de Lei nº 051/2021.

Importante destacarmos que solicitação se iniciou a pedido da referida Secretaria, no qual houve o pronunciamento técnico favorável da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Suplementação**

22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.26.125.0104.2.170.		GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
1031-3.3.60.45.00.00.	1000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 400.000,00
			<b>Total de Suplementação: R\$ 400.000,00</b>


**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2021.

  
RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO

  
MARCELO HENRIQUE LOPES  
Procurador Geral

  
ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ



**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**  
**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
**PARANÁ**  
**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 023/2021.

**HORA:** 09:00 h.

**DATA:** 26/04/2021

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA**  
**LEGISLATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

26/04/2021.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 27 de ABRIL DE 2021 ÀS 16:00HRS.**

**ORDEM DO DIA**

- Em votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 029/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 159/2021, que traz a Mensagem nº 029/2021, encaminhado pelo Poder Executivo, divulgado no Diário Oficial nº 09/2021, que:

Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2022 a 2025.”

- Em votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 035/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0217/2021, de autoria do Vereador Marcelo da Saúde, que:

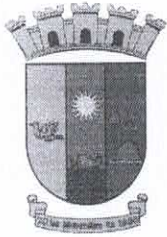
Súmula: “Altera a denominação da Rua “A”, localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva.”

- Em votação a redação final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0216/2021, de autoria dos Vereadores Cirineu do Esporte e Marcelo da Saúde, que:

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva.”

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



Ofício nº 021/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2021.

Exmo. Sr.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

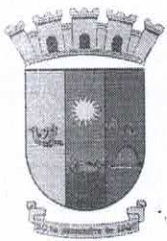
Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **048, 049, 050 e 051/2021**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

*Rosiane Rosa Borges*  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*



**PROJETO DE LEI Nº. 050 /2021.**

**Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”**

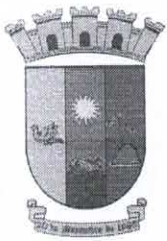
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

## **Suplementação**

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
22.001.26.125.0104.2.170.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
1031-3.3.60.45.00.00.	1000 SUBVENÇÕES ECONÔMICA	R\$ 400.000,00

**Total de Suplementação: R\$ 400.000,00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

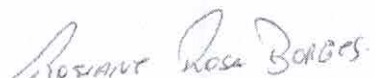
*Estado do Paraná*



**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de maio de 2021.

  
Rosiane Rosa Borges – Nega  
Presidente



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.143, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**"Autoriza crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

22.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

22.001.26.125.0104.2.170. GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1031-3.3.60.45.00.00. 1000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 400.000,00

Total de Suplementação: R\$ 400.000,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/05/2021

